

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para promoção de campeonato com a participação de times do município, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas para a promoção de campeonato de futebol amador, visando à participação de times do Município.

Art. 2º O Município poderá comprometer-se a custear as seguintes despesas:

I - de arbitragem, conforme tabela oficial e proporcionalmente ao número de partidas de que participarem os times do Município;

II - com a aquisição dos troféus que forem eventualmente conferidos aos times do Município.

Parágrafo Único. O total das despesas não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.032 – Dar incentivo a atividades culturais, esportivas e turismo

3.3.50.43.00.00.00.00.0001-251 – Subvenções Sociais

3.3.90.31.00.00.00.00.0001-253 – Premiações culturais, artísticas, cient. Desport. e outras

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Superv. De Administração e Fazenda